



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TV. Seis De Janeiro. Nº 30 35– CENTRO – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 17.349.848/0001-23

Endereço: Tv: 06 de Janeiro, Nº 3035 – CENTRO.

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos – PA.

Fones: (93) 3537-1361; e-mail: semed@mojuidoscampos.pa.gov.br

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves e utilitários pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de Mojuí dos Campos/PA.

3. Justificativa.

3.1. SEMED.

A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais que compõem a frota própria da Secretaria de Educação de Mojuí dos Campos, sendo eles 02 (dois) micro ônibus, precisam regularmente de manutenção preventiva e corretiva, além da necessidade dos serviços de limpeza e higienização para os mesmos e para a frota de carros locados, por meio de pregão eletrônico pela secretaria, contribuindo efetivamente para o bom desenvolvimento das atividades institucionais. Tendo em vista que a CONTRATANTE não possui em seu quadro de funcionários, “pessoal capacitado” para desenvolver estas atividades, além de não possuir local e equipamentos para a realização das lavagens, lubrificação, manutenção e substituição de peças.

A falta desses serviços e equipamentos inviabiliza a operacionalização das unidades administrativa da Secretaria de Educação, a não contratação deste serviço pode causar embargos e transtornos à realização de atividades, que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos, livros escolares, materiais e transporte dos alunos, garantindo sua presença em sala de aula. Ademais, os serviços prestados pelos micro



ônibus são essenciais para transportar os alunos da Educação Especial até as Escolas, entre outros serviços. Garantindo o bem – estar e asseio adequado aos alunos da rede Municipal.

Ainda mais justifica- se, face ao interesse da Secretaria Municipal de Educação de executar – se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular e a continuidade das atividades praticadas e administrativa da mesma, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação à disposições do serviço sempre que forem demandados na secretaria. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Atualmente, a secretaria é composta por 02 (dois) veículos próprios, sendo eles 2 (dois) micro ônibus escolar, que necessitam da reposição de peças para o desempenho das atividades, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão somente para os 02 (dois) ônibus escolares em questão.

O serviço de lavagem, é essencial para o bom andamento da secretaria, que deve ocorrer frequentemente, a mesma será executada para todos os 06 (seis) veículos, sendo eles 04 (quatro) veículos locados 01 (TOYOTA), 01 (TRINTON), 01 (CAMINHÃO BAÚ), 01 (COLBAT) e 02 (dois) micro ônibus escolares sendo estes dois últimos próprios da secretaria Municipal de Educação, responsável por conduzir os alunos até as escolas, sendo que o serviço de guincho é necessário apenas para os dois micro ônibus escolares da Secretaria de Educação.

Quanto à manutenção é somente para os ônibus, justifica- se que, pelo uso contínuo destes automóveis, há o desgaste natural das peças e realizando a manutenção periodicamente, em tempo hábil prejuízos maiores são evitados, proporcionando a conservação e zelo ao patrimônio público.

Posto isto, é de fundamental importância a modalidade de pregão eletrônico, para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves e utilitários pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

No atendimento de tais demandas, pelo período de 12 (doze) meses para garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.

Considerando a Constituição Federal em seu Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, justifico a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves e utilitários pertencentes a frota de



veículos da Secretaria Municipal de Educação- SEMED de Mojuí dos Campos/PA, , encontra guarida no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e § 1º, do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

4. Detalhamento do Objeto

LOTE 01 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE								
Veículos: 2 (dois) – Micro-ônibus escolar								
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD V. ESTIMADA	P. UNIT 01	P. UNIT 02	P. UNIT 03	MEDIA	P.TOTAL
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	Hora/Trabalho	200H	220,00	340,00	240,00	266,66	53.332,00
1.2	Fornecimento de peças e acessórios	% desconto	60.000,00	1%	2%	2%	1,66%	59.004,00
R\$: 112.336,00.								
<p>Síntese dos serviços: Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 02 (dois) veículos de grande porte, com motores a diesel (incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freios, direção, reparos no elevador e demais peças que possam vir a ser trocadas).</p> <p>Fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;</p> <p>As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça e sempre com preço de peça a vista.</p> <p>Os veículos que compõem a frota em tela deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;</p> <p>As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;</p> <p>Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.</p> <p>Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.</p> <p>As peças e/ou acessórios serão fornecidas e colocadas no próprio estabelecimento em que serão realizados os serviços.</p>								
LOTE 02 – LAVAGEM								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE LAVAGENS	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	PREÇO MÉDIO	V. TOTAL	
2.1	Lavagem simples veículo de passeio	48	100,00	80,00	65,00	81,66	3.919,68	
2.2	Lavagem completa veículo de passeio	12	120,00	160,00	80,00	120,00	1.440,00	
2.3	Lavagem simples veículo utilitário	48	140,00	120,00	75,00	111,66	5.359,68	
2.4	Lavagem completa veículo utilitário	12	160,00	200,00	110,00	156,66	1.879,92	
2.5	Lavagem simples veículo utilitário Pesado	36	350,00	380,00	120,00	283,33	10.199,88	
2.6	Lavagem completa veículo utilitário Pesado	12	400,00	550,00	160,00	370,00	4.440,00	
R\$: 27.239,16								
<p>Síntese dos serviços: Serviço de lavagem geral compreenderá a limpeza do veículo por toda a sua lataria e caçamba, caixa de rodas, chassi, motor, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso de sabão ou shampoo automotivo. A lubrificação consistirá em proceder a lubrificação com graxa e/ou demais produtos aprovados pela fabricante do veículo, na parte de suspensão dianteira e traseira, ponteiros e demais outras peças que possuam gaxetas para tal ação.</p> <p>Destinado aos veículos locados e pertencentes da Secretaria de Educação, pois os mesmos necessitam estar em pleno estado de uso para que os servidores públicos possam cumprir seus deveres, perante as suas demandas.</p> <p>Veículo: 1 – Chevrolet Cobalt, 02 – Caminhonete, 1 – Caminhão Baú, 2– Micro-ônibus escolar.</p>								
LOTE 03 – SERVIÇO DE GUINCHO								



ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	PREÇO MÉDIO	V. TOTAL
3.1	Serviço de guincho, para veículos de grande porte (pesado) na zona urbana.	360km	20,00	23,00	15,00	19,33	6.958,8
R\$:6.958,8							
Quincho Somente para os 02 (dois) micro – ônibus escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.							

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 146.533,96 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2. O prazo de realização dos serviços e instalação será de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3. A entrega dos bens/serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.4. Não aceito o bens/serviços entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.5. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Telefone: (93) 3537-1361 – E-mail: semed@mojuidoscampos.pa.gov.br



e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



u) A CONTRATADA será responsável por fazer o serviço de manutenção de peças somente para 02 (dois) ônibus escolar, próprio da Secretaria de Educação, já o serviço de lavagem é para os quatro veículos locados e para 02 (dois) ônibus próprio da Secretária. O serviço de guincho é somente para 02 (dois) ônibus escolar, próprio da Secretaria de Educação.

7. Obrigações da Contratante

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre



outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0202- Secretaria Municipal de Educação.

Telefone: (93) 3537-1361 – E-mail: semed@mojuidoscampos.pa.gov.br



12 361 0005 2.016 – Manutenção das atividades da SEMED.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte: 15001001

12 361 0005 2.016 – Manutenção das atividades da SEMED.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 15001001

12 361 0005 2.019 – Manutenção e Desenvolvimento da educação básica – salário educação.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15500000.

12 361 0005 2.019 – Manutenção e Desenvolvimento da educação básica – salário educação.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 15500000

Valor estimado R\$: 146.533,96 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: ____, Agência: nº. _____ Conta Corrente: nº _____.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos/PA, 20 de setembro de 2023.



Autorizado por:

Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 026/2022

Autorizado por:

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA

Chefe de Departamento Financeiro III

Portaria nº 034/2022.

